TRATANTE. 27.8 . Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro. 27.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 28. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 28.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido e conforme empenho, no Almoxarifado, de segunda a sexta-feira. Endereço: Dr. Otto Tito nº 1820, Bairro Redenção, Teresina-PI, CEP 64017-77 Teresina-PI, telefone (086) 3218-6707 no prazo de 15 dias a contar do envio do empenho a Contratada, devendo ser recebidos pela Chefia do setor solicitante que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 28.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 28.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 28.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 28.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 28.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 28.7. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 29. DISPOSIÇÕES FINAIS 29.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 29.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 29.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 29.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 29.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 29.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 29.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 28 de março de 2023. CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL Presidente da FMS ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.033412/2022-03

PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI	C.N.P.J.	07.990.743/0001-03
AV. CERRO AZUL, Nº 2032, SALA B – ZONA 02, MARINGÁ/PR CEP. 87.010-000	INSC. ESTADUAL	90372984-81
REP.: MILENE CAMPOS	FONE:	(44) 3034-4456
E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR		

COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Etiqueta 90x40mm para identificação de acompanhantes, visitantes, refeições e outras utilizações. Deve ser disponibilizada em rolo compatível com impressora zebra GC420T. Inclui ribon para a quantidade de etiquetas solicitadas. MARCA: PRINT PRESS CÓD. E-GOVERNE: 42329 QUANT./ UNID. 1.200.000 (UNID.) VALOR UNIT R$ 0,05 VALOR TOTAL R$ 60.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Etiqueta 50x25mm para utilização da agência transfusional. Deve ser disponibilizada em rolo compatível com impressora zebra GC420T. Incluir ríbon para a quantidade de etiquetas solicitadas Térmica Neutra MARCA: PRINT PRESS CÓD. E-GOVERNE: 42330 QUANT./ UNID. 40.000 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 0,05 VALOR TOTAL R$ 2.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: Etiqueta 90x50mm para bolsa de sangue. Atóxica. Deve ser disponibilizada em rolo compatível com impressora zebra GC420T. Incluir ríbon para a quantidade de etiquetas solicitadas MARCA: PRINT PRESS CÓD. E-GOVERNE: 42331 QUANT. / UNID. 120.000 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 0,06 VALOR TOTAL R$ 7.200,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 69.200,00 CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI	MILENE CAMPOS	(44) 3034-4456

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 21/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2023.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940348800302023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 063/2023-FWF. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF. CONTRATADO: GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, 03088872397. A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24001. 04122 0017 2. 385, FICA MODIFICADO para a Classificação Orçamentária: 24001.11363 0002 2.629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina, alterando a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao CONTRATO 063/2023. O registro deste apostilamento está respaldado nas disposições da Lei nº 13.019/14 e do decreto municipal nº 16.802/17 ficando ratificadas as demais condições do Termo de Fomento.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510348800312023

ERRATA Nº 10/2023 AO TERMO ADITIVO N° 02 DO CONTRATO Nº 11/2021. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000716/2023-83/SAADCENTRO/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO - SAAD CENTRO. CONTRATADA: CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA (PETRÓPOLES ENGENHARIA). Objeto contratual: REPAROS E RECUPERAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO, SARJETA, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, MUROS, GALERIAS, DRENAGENS, BOCA DE LOBO, PODA DE ARVORES E SERVIÇOS CORRELATOS. ONDE SE LÊ: Os prazos referidos serão prorrogados por mais 180 dias de prazo de vigência e execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas de 27/05/2023 e 23/02/2023, pois o mesmo se encontra com prazo de Vigência e Execução com vencimento, respectivamente nos dias 28/11/2022 e 27/08/2022, conforme SOLICITAÇÃO - DMAN-SAAD-NORTE (Documento nº 5061356) nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.003500/2022-46, e com base na Lei Federal n° 8.666/93. Baseando-se na lei de licitação nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Art.57: Art. 57. § 1 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis; LEIA-SE: Os prazos referidos serão prorrogados por mais 12 (doze) meses para vigência e execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas de 28/11/2023 e 27/08/2023, tendo em vista que os Serviços de natureza

contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições e que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades, cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, com base na Lei Federal n° 8.666/93.Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 23/03/2023. Assina pelos contratantes o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pelo Sr. José Everaldo da Cunha.

ID: 000510348800322023

ERRATA Nº 08/2023 AO CONTRATO Nº 53/2020. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000207/2023-52- SAAD CENTRO/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO - SAAD CENTRO. CONTRATADA: NORDESTE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, 02 (DOIS) INSTALADOS COMPLEXO PONTE ESTAIADA TERESINA-PI, 02 (DOIS) TIPO PLATAFORMA DO MERCADO SÃO JOSÉ. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES: I – O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período desde que devidamente justificado, por escrito, mediante autorização do ordenador da despesa contratante, de comum acordo entre as partes e nos termos do §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, via termo aditivo. II. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ ou serviços; mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). §1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. §2º - O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado. §3º - A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato; LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES: I – O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, por escrito, mediante autorização do ordenador da despesa contratante, de comum acordo entre as partes e nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, via termo aditivo. II. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução das obras e/ou serviços; mais o Prazo para Recebimento Provisório das obras e/ou serviços (15 dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA); mais o Prazo para Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços (90 dias contados do recebimento provisório). §1º- Os prazos previsto para execução das obras e/ ou serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...) §2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. §3º - O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado. §3º - A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 24/03/2023. Assina pelos contratantes o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pelo Sr. Francisco Weine Torres Pinheiro.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820348800332023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 016/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017. EMPRESA: RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 73.965.881/0001-59. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) será acrescido em 12 (doze) meses, tendo como termo final a data 29/04/2024, conforme justificativa constante no Despacho nº 18/2023 – TRANSP-SAAD/LESTE, e autorização no Despacho 955/2023 – GAB-SUP-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.000769/2023-12(SEI). DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Everardo Rodrigues, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420348800342023

AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 – SAAD-RURAL/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.001117/2022-75. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Pneus veículos e maquinal e implementos para a manutenção da frota de veículos, Máquinas, Tratores, Motos e Implementos da SAAD RURAL. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 30/03/2023. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 29 de março de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

ID: 000420348800352023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00051.002661-2022-48 SAAD-CENTRO. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI, que não houve pedido de impugnação ao recurso administrativo da empresa: 1) VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA. Após análise do Recurso, com base no Parecer SEI 6805949 da Assessoria Técnica da Central de Licitação – SEMA, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado, mantendo sua decisão e INABILITANDO a EMPRESA VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA. no certame. Informamos que o inteiro teor da Ata III e o recurso apresentado encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/. A sessão pública de abertura das Propostas de Preços no dia 31/03/2023, às 09:00 horas. Teresina (PI), 29 de março de 2023. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.